



Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



LEI Nº 961/93.  
DE 29 DE JANEIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

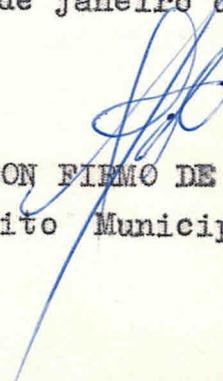
ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 140,00% sobre os valores atuais, a contar de 1º de janeiro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do Município para o exercício de 1.993.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de janeiro de 1.993.

  
DR. ARNON FERMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Transcrito no Livro Leis  
Fls. nº 173.v.